



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

PODER LEGISLATIVO

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÃO/SERNAMBY –
SÃO MATEUS/ES - AMBRISÉ**

Os Vereadores Vilmar do Seac e Wan Borges, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Ribeirão/Sernamby – São Mateus/ES - AMBRISÉ, com sede provisória localizada à Rua Zenor Pedrosa Rocha, nº 53, Bairro Ribeirão, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.936-530, inscrita no CNPJ sob o nº 22.873.540/0001-12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


VILMAR DO SEAC
Vereador


WAN BORGES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÃO/SERNAMBY – SÃO MATEUS/ES – AMBRISE.

A AMBRISE desempenha um papel social relevante, com intuito de:

- Unir todos os moradores para promover o bem comum, identificando e encaminhando suas reivindicações das necessidades reais do bairro, tais como pavimentação, urbanização, rede pluvial e rede sanitária, energia elétrica, abastecimento de água, manutenção viária, trânsito, transporte coletivo, segurança pública, assistência social, serviços de assistência à saúde, comércio e alimentação, meio ambiente, habitação, educação, lazer e esporte;
- Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendê-los, organizando-os e desenvolvendo trabalhos sociais junto aos idosos, jovens adolescentes e crianças, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família e distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e iniciativa privada;
- Viabilizar Convênios e recursos para desenvolver trabalhos que venham beneficiar todos os associados e os demais como crianças, jovens, idosos, adultos e outros, em todos os âmbitos, Internacional, Federal, Estadual, Municipal e Privado;
- Fortalecer, promover e incentivar a participação dos associados em atividades socioeducativas, culturais recreativas, difundindo a cultura através de círculos de estudos, cursos, conferências e ensino de alfabetização e profissionalização, integrarem os mesmos, despertando a ação coletiva e a consciência dos direitos e deveres do cidadão, em clima de harmonia e respeito;
- Contribuir com projetos de atividades que desenvolvam a geração de emprego e renda;

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 027/2025

- Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários;
- Elaborar uma política ampla, para a Comunidade no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário, realizando reuniões, assembleia ou debates com a Comunidade para discutir as prioridades das reivindicações do Orçamento Participativo, conforme a Lei Municipal;
- Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;
- Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- Colaborar com os Poderes Públicos, Privados e Conselhos em toda esfera, dando-lhes subsídios dos problemas da Comunidade e pleiteando as respectivas soluções;
- Promover por meios administrativos ou judiciais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, estético, histórico, turístico e paisagístico.

A declaração de utilidade pública possibilitará à entidade ampliar sua capacidade de atuação e firmar parcerias com o poder público, acessar recursos e fortalecer sua legitimidade institucional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


VILMAR DO SEAC
Vereador


WAN BORGES
Vereador